



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.045, de 09 de janeiro de 2015.

Autoriza Doação de Imóvel Urbano do Município à Câmara Municipal e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Câmara Municipal de Itabirinha/MG e assinar a competente escritura de doação de imóvel de propriedade do Município, situado na Rua JK, nº 33, pavimento superior, centro, Itabirinha/MG, medindo 267,62 m².

§ 1º. As medidas referidas no caput se referem a todo o pavimento superior da nova construção acrescido de uma sala do prédio anexo, também de propriedade do Município, sala que atualmente serve à Presidência do Legislativo.

§ 2º. Sempre que necessário, o acesso de pessoas portadoras de deficiência física poderá ser feito por meio da plataforma localizada na entrada do pavimento inferior, nas dependências da Biblioteca Municipal Machado de Assis.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser utilizado exclusivamente para instalação e manutenção das atividades do Poder Legislativo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Itabirinha - MG, 09 de janeiro de 2015.

EDMO CESAR FELICIANO REIS
Prefeito